



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1561/2016 **DE 21 DE SETEMBRO DE 2016**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para ampliação do monitoramento por sistema de câmeras na cidade".

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	01-Chefia de Gabinete
Unidade Executora:	07-Guarda Municipal
Função:	06-Segurança Pública
Subfunção:	181-Policiamento
Programa:	4307-Guarda Municipal Protegendo o Cidadão
Projeto:	1.020-Instalação de câmeras de monitoramento
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	01-Tesouro
Valor do Crédito:	75.000,00
Meta Física da Ação:	01-Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado ao tesouro municipal, conforme Anexo I.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 21 de setembro de 2016.



Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

ANEXO I DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 01--TESOURO

Meses	Exercício 2015		Exercício 2016		Diferença 2015-2016
	no mês	no ano	no mês	no ano	
Janeiro	1.813.102,39	1.813.102,39	1.778.860,48	1.778.860,48	(34.241,91)
Fevereiro	1.487.892,52	3.300.994,91	1.653.439,48	3.432.299,96	131.305,05
Março	1.521.542,73	4.822.537,64	1.427.622,13	4.859.922,09	37.384,45
Abril	1.972.253,19	6.794.790,83	1.699.431,92	6.559.354,01	(235.436,82)
Mai	1.686.729,28	8.481.520,11	2.341.180,79	8.900.534,80	419.014,69
Junho	1.615.672,39	10.097.192,50	1.511.323,87	10.411.858,67	314.666,17
Julho	1.348.184,40	11.445.376,90	1.839.070,20	12.250.928,87	805.551,97
Agosto	1.356.844,46	12.802.221,36			
Setembro	1.296.629,95	14.098.851,31			
Outubro	1.249.014,45	15.347.865,76			
Novembro	1.360.341,57	16.708.207,33			
Dezembro	2.311.405,82	19.019.613,15			

Arrecadação do 1.º período de 2015 11.445.376,90
 Arrecadação do 2.º período de 2015 7.574.236,25
 Arrecadação do 1.º período de 2016 12.250.928,87

Cálculo da taxa de incremento (r):-

$$r = (1.º \text{ período de } 2016 / 1.º \text{ período de } 2015) \times 100 = 107,04\%$$

$$r = (107,04) - 100 = 7,04\%$$

$$\text{Previsão } 2.º \text{ período de } 2016 = 2.º \text{ período de } 2015 + r \quad 8.107.328,43$$

Receita Prevista para 2016 **19.708.538,68**

Menos

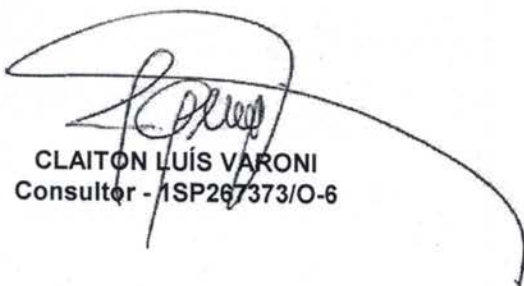
Arrecadação 1.º período de 2016 12.250.928,87

Previsão 2.º período de 2016 8.107.328,43

Provável Excesso de arrecadação na fonte de recursos 649.718,62

(-) Valor Utilizado para abertura de Créditos Adicionais

Excesso de Arrecadação real apurado **649.718,62** ←


CLAITON LUÍS VARONI
 Consultor - 1SP267373/O-6